

FICHA CADASTRAL / SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO

Loja	Cód. Loja	Telefone Loja ()	Tabela	Prod/Subseg. CSC/301		
Qualificação do Cliente						
CPF	Nome	RG	Data Nascimento			
Endereço Residencial			Tempo Resid.	CEP		
Bairro	Cidade	UF	Estado Civil	Profissão		
Telefone ()	Celular ()	E-mail				
Nome da empresa			Data de Admissão			
Endereço Comercial				CEP		
Bairro	Cidade	UF	Telefone ()	Renda Mensal	Outras Rendas	
CNPJ Empresa (no caso de empresa própria)		Nome da Mãe				
Dados do Cônjuge do Contratante						
CPF	Nome	RG	Data de Nascimento			
Referência Bancária / Dados para débito automático						
Nº do Banco	Nº da Agência	DV	Nº Conta	DV	Tipo Conta	Data de Abertura
Referência Pessoal / Comercial						
Ref. Pessoal / Comercial		Telefone ()	Ref. Pessoal / Comercial		Telefone ()	
Especificação da Operação						
Valor Serviço R\$	Valor da Entrada	Valor Parcelado R\$	1º Vencimento	Último Vencimento		
Forma Pagamento <input type="checkbox"/> Cheque <input type="checkbox"/> Carnê <input type="checkbox"/> Débito Automático			Qtde. de parcelas	Valor da parcela R\$		
Cheques Recebidos em Pagamento Inicial Final			Local de Correspondência <input type="checkbox"/> R - Residencial <input type="checkbox"/> C - Comercial			
Descrição do Serviço						
<input type="checkbox"/> Viagem Nacional	<input type="checkbox"/> Viagem Internacional	<input type="checkbox"/> Cruzeiro Marítimo	<input type="checkbox"/> Intercâmbio	<input type="checkbox"/> Passagem aérea		
Adquirente/Cessionária do Crédito						
AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.			CNPJ. 07.707.650/0001-10			

Condições Gerais

O CLIENTE concorda que a LOJA/PRESTADORA DE SERVIÇO, identificada nesta Ficha Cadastral, ceda o crédito decorrente da operação de venda/prestação de serviços parcelada ("Operação"), descrita no item "Especificação da Operação", para a AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. ("Adquirente do Crédito"), a qual ficará sub-rogada nos direitos do cedente para receber o valor das parcelas na datas avençadas, por meio de cheque, carnê ou débito automático, conforme escolha do CLIENTE aceite pela cedente. E está ciente de que qualquer divergência relacionada a entrega dos produtos/serviços, natureza, estado, qualidade, vícios e defeitos deverá ser tratada diretamente com a LOJA/PRESTADORA DE SERVIÇO, não se isentando da responsabilidade em cumprir as obrigações ora assumidas.

Em decorrência da cessão do crédito celebrada entre a LOJA/PRESTADORA DE SERVIÇO e a Adquirente do Crédito, a LOJA/PRESTADORA DE SERVIÇO também transfere neste ato à Adquirente do Crédito, todas as garantias outorgadas para garantir o pagamento da Operação.

O CLIENTE autoriza: a) a Adquirente do Crédito a obter e fornecer informações pertinentes a operações de crédito e garantias de suas responsabilidades junto ao Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil; b) a Adquirente do Crédito a obter, fornecer e compartilhar informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados, junto a sua controladora, empresas e instituições controladas, coligadas e que tenham o mesmo controle comum, ficando todos autorizados a examinar e a utilizar, no Brasil e no exterior, tais informações, relacionadas ao CLIENTE; c) a Adquirente do Crédito a efetuar a troca de suas informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados, com outras instituições financeiras; d) a Adquirente do Crédito a obter informações sobre contas de depósito à vista, contas correntes, contas poupança e aplicações financeiras de qualquer natureza, mantidas pelo CLIENTE junto ao Banco Santander (Brasil) S.A.; e) a Adquirente do Crédito, o Banco Santander (Brasil) S.A, e suas empresas e instituições controladas, coligadas e que tenham o mesmo controle comum, bem assim, as demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a fornecer a Adquirente do Crédito às informações solicitadas na forma das letras 'b', 'c' e 'd' supra.

A Adquirente do Crédito fica expressamente autorizada a informar os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo CLIENTE junto a Adquirente do Crédito, para constarem de cadastros compartilhados pela Adquirente do Crédito com outras instituições conveniadas para tanto, administradas pela SERASA ou por outras entidades de proteção ao crédito. A Adquirente do Crédito e tais outras instituições ficam expressamente autorizadas a disponibilizar e intercambiar entre si informações sobre obrigações contraídas pelo CLIENTE, o que é de utilidade aos seus interesses.

() O CLIENTE NÃO CONCORDA COM ESTA CLÁUSULA.

Pagamento por meio de cheque. Os cheques entregues para pagamento das parcelas são em caráter "pro-solvendo", não podendo o CLIENTE, em nenhuma hipótese, sustar o pagamento, caso em que poderá ser caracterizado o crime tipificado no Artigo 171, VI, do Código Penal.

Pagamento por meio de carnê. Se a opção do CLIENTE for a de realizar o pagamento das parcelas por meio de carnê, estará a Adquirente do Crédito autorizada a emití-lo e enviá-lo ao endereço informado na qualificação do cliente. Caso não receba o carnê antes da data do primeiro vencimento, poderá emitir o boleto referente a esta parcela por meio do site www.aymorefinanciamentos.com.br.

Pagamento por meio de débito em conta. Se a opção do CLIENTE for a de realizar o pagamento das parcelas por meio de débito em conta corrente, estará a Adquirente do Crédito autorizada a debitar na conta corrente mencionada no preâmbulo, de titularidade do CLIENTE, o valor para pagamento das parcelas decorrentes da venda/prestação de serviço celebrada com a LOJA/PRESTADORA DE SERVIÇO, no dia de seus respectivos vencimentos.

A referida autorização de débito poderá ser cancelada a qualquer tempo mediante comunicação prévia e por escrito a ser enviada à Adquirente do Crédito em até 05 (cinco) dias da data do vencimento de cada parcela. Para tanto, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Adquirente do Crédito por meio de telefone a fim de obter instruções para o envio da comunicação e

informações sobre a nova forma de pagamento da venda/prestação de serviço.

O recebimento de qualquer das prestações em atraso não significará ou poderá ser interpretado como novação ou alteração das condições de parcelamento, importando em mera tolerância, arcando, sempre o CLIENTE, em tal hipótese, com os juros e encargos permitidos em lei, além de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o montante da dívida, em razão da sua impontualidade.

O CLIENTE assume a inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, bem como pela autenticidade dos documentos apresentados.

Telefones da Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A - Telefone Central de Informações: 4004-9090 (regiões metropolitanas) / 0800-722-9090 (demais localidades) – Telefone SAC: 0800-707-2399 – Telefone Ouvidoria: 0800-286-8787.

Local	Data
Assinatura do Cliente	
Testemunha	Testemunha